

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "COMPROU, GANHOU" TELEVISÃO (15 DE SETEMBRO DE 2025)

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento tem por objetivo definir e regularizar a Campanha Promocional denominada **"COMPROU, GANHOU!" TELEVISÃO (15 DE SETEMBRO DE 2025)** ("**CAMPANHA**") realizada pela **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social situada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Adade, nº 140, Parque Campolim, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, representada sempre na forma de seus atos constitutivos, para o presente regulamento simplesmente denominada **"YEES"**, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

#### 1.1. OBJETIVO

A **CAMPANHA** descrita no presente regulamento tem como objetivo incentivar os clientes da **YEES** e agregar valor aos imóveis comercializados, por meio de um **"VOUCHER"** aos participantes, no valor pré determinado de uma televisão 49' (quarenta e nove polegadas), que se encaixem dentro deste Regulamento e cumprem integralmente as disposições deste regulamento.

Para fins dessa **CAMPANHA**, ficará determinado o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o prêmio, correspondente a uma televisão 49' (quarenta e nove polegadas) de preço médio no mercado.

#### 1.2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Sem prejuízo das demais definições estipuladas neste regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os seguintes significados, independentemente de escritas em caixa alta, caixa baixa, negritadas, sublinhadas ou não:

**"ADMINISTRADORES DA YEES"**: Pessoas físicas eleitas pelos órgãos deliberativos da Companhia para exercício do cargo de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

**"COMPANHIA OU YEES":** Se refere à Yees Incorporadora e Construtora Ltda., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Adade, nº 140, Parque Campolim, inscrita no CNPJ sob nº 32.276.468/0001-08, bem como as demais empresas não qualificadas que façam parte do mesmo grupo econômico.

**"EMPREENDIMENTOS":** Se refere aos projetos de construção ou unidades imobiliárias, concluídas ou não, da **YEES** ou das empresas que compõem seu grupo econômico, com **EXCEÇÃO** das unidades dos empreendimentos "39SETE PERDIZES" e "JAÚ 1894".

**"PARTICIPANTE(S)":** Se refere a toda e qualquer pessoa que se encaixe na figura de **CLIENTE**.

**"VOUCHER":** Documento eletrônico que representa um crédito a ser utilizado em compras, serviços ou recompensas facilitando o acesso e a utilização por parte do beneficiário.

**"CLIENTE":** Pessoa física ou jurídica que tenha assinado a o contrato de Compra e Venda de uma ou mais unidades dos Empreendimentos e cumprida todas as condições previstas no referido instrumento contratual.

### 1.3. VIGÊNCIA

A **CAMPANHA** terá vigência no dia 15 de setembro de 2025, e abrangerá todo e qualquer empreendimento do grupo **YEES**, com exceção das unidades "39SETE PERDIZES" e "JAÚ 1894".

A **YEES** se reserva no direito de finalizar e atualizar a promoção a qualquer momento, mediante comunicação prévia através de seus canais oficiais. Tal decisão poderá ser tomada a critério exclusivo dos **ADMINISTRADORES DA YEES**, garantindo-se a observância das normativas legais aplicáveis e a proteção dos direitos dos participantes já inscritos até a data de eventual alteração.

## 2. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil e que se adequem aos demais requisitos desse regulamento.

**2.2.** O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao **CLIENTE**. Não será

permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou o pagamento em forma diversa ao descrito nesse regulamento.

- (I)** A mera assinatura do Instrumento de Venda e Compra, sem o subsequente pagamento do valor devido a título de sinal/entrada não configurará a elegibilidade do **CLIENTE** para a presente **CAMPANHA**, cabendo à **YEES** a verificação da adimplência do **CLIENTE**.

### **3. MECÂNICA DA PROMOÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da Campanha todos os indivíduos que, no período indicado no item 2, acima, visitarem pessoalmente algum dos stands de vendas da **YEES** e adquirirem alguma das unidades disponíveis pelo preço cheio da tabela vigente à época.

**3.2.** Para efetivar e validar a participação na Campanha, o cliente participante deverá, cumulativamente:

- (i)** Visitar a Central de Vendas **YEES** e adquirir alguma das unidades autônomas disponíveis para venda pelo preço cheio da tabela vigente à época, assinando o devido Instrumento Particular de Venda e Compra.
- (ii)** Assinar o termo de entrega das chaves de sua unidade.
- (iii)** Ter quitado integralmente todas as parcelas do Instrumento Particular de Venda e Compra, estando regular com todas as responsabilidades devidas e assumidas perante a **YEES**.
- (iv)** Apresentar, no ato da entrega do Voucher, o "**Termo de Adesão às Regras da Campanha**".

**3.3.** Em sendo atingidos todos os requisitos necessários descritos no presente regulamento, os Vouchers serão entregues aos clientes elegíveis no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após a comprovação do cumprimento integral de todas as condições previstas para participação nesta Campanha, conforme descrito no item 2.2 deste Regulamento.

**3.4.** Cumprindo as exigências dispostas no item 3.2, os valores descritos no item 1.1 serão pagos dentro do prazo de até 60 (sessenta dias) úteis contados do recebimento das chaves pelo cliente.

- (i)** Ficará assegurado ao **CLIENTE** a liberação de **VOUCHER** no valor total de **R\$ 2.500,00**

**(dois mil e quinhentos reais)**, no valor de uma televisão 49' média, que será entregue ao **CLIENTE**.

**(ii)** A aceitação do benefício da Campanha é incompatível com o aproveitamento de quaisquer descontos, abatimentos, bonificações ou condições especiais de pagamento que resultem em um preço final de aquisição inferior ao preço tabelado. A compra deve ser efetivada sem a aplicação de negociações que alterem o valor de tabela das unidades autônomas, garantindo assim a inteireza do preço estipulado como condição indispensável para o recebimento do **VOUCHER**.

**3.5.** No ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra, o cliente participante deverá, também, assinar o **Termo de Adesão às Regras da Campanha**, da forma que, sem a assinatura do referido Termo, sua participação na Campanha será considerada automaticamente cancelada.

**3.6.** Cada unidade autônoma adquirida por **CLIENTE** dará direito à emissão de um único **VOUCHER**, independentemente de a unidade ser adquirida individualmente ou por mais de uma pessoa.

- (i)** No caso de *co-titularidade* na compra da unidade, o **VOUCHER** será emitido em nome dos *co-titulares*, mas limitado a um por unidade, devendo todos os co-titulares assinarem o "Termo de Adesão às Regras da Campanha".
- (ii)** O Voucher será entregue a um dos *co-titulares*, designado de comum acordo entre eles, para representar a propriedade compartilhada na utilização do referido **VOUCHER**.

**3.7.** Os benefícios conferidos por esta Campanha, consubstanciados na emissão de um **VOUCHER** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), são exclusivos para uso conforme especificado neste Regulamento e não poderão, sob nenhuma circunstância, ser convertidos em qualquer outro tipo de vantagem que não seja expressamente prevista aqui. O Voucher deve ser utilizado exclusivamente na forma indicada durante o período de vigência da Campanha, e não admitem substituição ou compensação financeira de qualquer espécie.

**3.8.** Não obstante, o **CLIENTE** declara possuir ciência total e irrestrita dos termos do presente regulamento, especialmente quanto às regras e elegibilidade e validade, anuindo com a assunção das posições detalhadas, concordando e se declarando participantes da **CAMPANHA**.

**3.9. O VOUCHER, CONCEDIDO COMO PARTE DESTA CAMPANHA PROMOCIONAL, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À COMPRA DE BENS QUE DEVERÃO SER EFETIVAMENTE UTILIZADOS NA UNIDADE AUTÔNOMA ADQUIRIDA PERTENCENTE A QUALQUER EMPREENDIMENTO. A UTILIZAÇÃO DOS VOUCHERS DEVE ATENDER A ESTA CONDIÇÃO, SOB PENA DE RESTITUIÇÃO INTEGRAL, PELO CLIENTE, DOS VALORES EQUIVALENTES AO VOUCHER AO PATRIMÔNIO DA YEES.**

- (i) ADICIONALMENTE, A PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA IMPLICA A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA QUE A YEES, SEUS AGENTES OU REPRESENTANTES, CAPTUREM E UTILIZEM IMAGENS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES DE VOZ DOS CLIENTES PARTICIPANTES E DE SEUS ESPAÇOS DECORADOS COM OS PRODUTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS VOUCHERS. ESTA CAPTAÇÃO PODE OCORRER DURANTE VISITAS AOS IMÓVEIS, EVENTOS DA YEES OU POR MEIO DE MATERIAL FORNECIDO PELOS PRÓPRIOS CLIENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA YEES.**
- (ii) ESSES MATERIAIS PODERÃO SER UTILIZADOS PELA YEES EM CAMPANHAS DE MARKETING, MATERIAIS PROMOCIONAIS, REDES SOCIAIS, RELATÓRIOS INTERNOS OU APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, TANTO NO TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO INTERNACIONAL, SEM RESTRIÇÕES DE FORMATO OU TEMPO DE UTILIZAÇÃO. O PARTICIPANTE GARANTE QUE AS FOTOS, VÍDEOS E GRAVAÇÕES DE VOZ SERÃO CEDIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A YEES, E NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO OU COMPENSAÇÃO ADICIONAL PELO USO DESSES MATERIAIS.**
- (iii) TODOS OS PARTICIPANTES DESTA CAMPANHA DECLARAM TER PLENO ENTENDIMENTO DAS REGRAS E CONDIÇÕES AQUI DESCRITAS, CONCORDANDO INTEGRALMENTE COM ELAS. QUALQUER QUESTÃO NÃO PREVISTA NESTE REGULAMENTO SERÁ ANALISADA E DECIDIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA, COM DECISÃO FINAL E IRRECORRÍVEL PELA YEES.**

#### **4. REGRAS DETALHADAS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que visitarem pessoalmente qualquer dos stands de vendas listados no item 1.2 deste Regulamento e adquirem uma unidade dos Empreendimentos. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar com autorização expressa dos responsáveis legais.

**4.2.** O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente à unidade autônoma adquirida. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou sua conversão em dinheiro.

**4.3.** Serão desclassificados desta Campanha os participantes que não cumprirem quaisquer das condições deste Regulamento, notadamente, mas não apenas, às disposições contidas no item 3.2.

## **5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**5.1.** Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**(i)** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gerenciamento, administração e realização da Campanha.

**(ii) ADICIONALMENTE, AO PARTICIPAR DA CAMPANHA, O PARTICIPANTE MANIFESTA EXPRESSAMENTE SUA CONCORDÂNCIA COM A UTILIZAÇÃO DE TAIS DADOS PELA YEES PARA O ENVIO DE MATERIAL PROMOCIONAL, NEWSLETTERS, INFORMAÇÕES SOBRE FUTUROS EMPREENDIMENTOS, OFERTAS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE MARKETING.**

**5.2.** Os participantes garantem a veracidade e exatidão das informações fornecidas e reconhecem que a inveracidade ou omissão de dados podem acarretar sua desclassificação da Campanha.

**5.3.** Os participantes têm o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento e/ou outras demandas relacionadas aos seus dados, conforme previsto na LGPD, através de contato direto com a **YEES**.

**5.4. AO PARTICIPAR DESTA CAMPANHA, O PARTICIPANTE CONCEDE À YEES! O CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS ESPECÍFICOS DA CAMPANHA, ASSIM COMO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE REGULAMENTO.**

**5.5.** Caso o participante deseje mais informações sobre como seus dados estão sendo tratados

ou tenha qualquer preocupação relacionada à privacidade, ele poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da **YEES**, através do endereço de e-mail [encarregadodedados@yeesinc.com.br](mailto:encarregadodedados@yeesinc.com.br).

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento. A **YEES** se reserva ao direito de alterar qualquer item deste Regulamento, desde que divulgando tal alteração previamente pelos mesmos meios em que o Regulamento foi divulgado originalmente.

**6.2.** A **YEES** não será responsável, ainda, por qualquer informação incorreta, falha humana, ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Campanha, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da **YEES**, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**6.3.** Dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Campanha, sendo sua decisão final e irrecorrível.

Este regulamento tem validade a partir da data de publicação e se aplica à Campanha denominada "**COMPROU, GANHOU!**" **TELEVISÃO (15 DE SETEMBRO DE 2025)** da **YEES INCORPORADORA** durante o período especificado para sua vigência, não se responsabilizando pelo não conhecimento de seus clientes ou terceiros das condições aqui especificadas antes, durante ou depois da participação na promoção.

Sorocaba, 13 de setembro de 2025.

**YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**